



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador Antônio Moraes, secretariado pela Edil Elzinha Mendonça, presentes os Vereadores Artêmio Costa, Emerson Jarude, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Jakson Ramos, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Rodrigo Forneck e Sandra Asfury; foi aberta a sessão. A ata da sessão ordinária anterior foi lida e aprovada por unanimidade. Constou no **EXPEDIENTE DO DIA:** OFÍCIO Nº 02/2019 – JABUTI/BUMBÁ – APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO E SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE.** Vereador Emerson Jarude assomou a tribuna. Defendeu atualizações à Lei Municipal nº 2.294/2018 e solidarizou-se aos familiares e amigos das vítimas do massacre de Suzano/SP. Vereador Rodrigo Forneck assomou a tribuna. Discorreu sobre o massacre de Suzano/SP e refletiu sobre as possíveis causas. Defendeu a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019. Por fim, lembrou da realização de audiência pública amanhã para debater a saúde previdenciária do município. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Destacou o Dia Mundial do Rim, registrando a intenção de apresentar moção de congratulação. Com a presença dos moradores na Galeria, defendeu melhorias ao Ramal do Brás, mediante exposição de fotos e vídeo. Por fim, solidarizou-se aos familiares e amigos das vítimas do massacre de Suzano/SP. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Tratou da precária segurança pública que assola o país, discorrendo sobre o tema e suas nuances. Afirmou que as políticas públicas dos últimos governos petistas formaram o ambiente atual inseguro e hostil. Por fim, apresentou uma indicação de melhoria ao Bairro Cidade Nova. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Denunciou a falta de qualidade no asfaltamento e nos serviços prestados por particulares ao poder público, por meio de contratação à Emurb e ao Depasa. Encerrado o Pequeno Expediente. **SESSÃO SUSPENSA** por tempo indeterminado. **SESSÃO REABERTA.** Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE.** Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Apresentou projeto de lei que proíbe a atribuição de função de cobrança de passagens aos motoristas de ônibus – dupla função – no município de Rio Branco. Contextualizou o tema. Em apartes, Vereadores Jakson Ramos e Lene Petecão. Vereador Artêmio Costa assomou a tribuna. Apresentou projeto de lei que



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

altera a Lei Municipal nº 1.797, de 03 de março de 2010. O orador discorreu sobre a inacessibilidade dos terminais da zona azul e sobre a necessidade de melhoria do serviço. Apresentou anteprojeto de lei que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de estacionamento rotativo (zona azul) para idosos e pessoas com deficiência física no município de Rio Branco. Em apartes, Vereadores Lene Petecão, Rodrigo Forneck e Emerson Jarude. **Vereador Mamed Dankar** assomou a tribuna. Apresentou projeto de lei que dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no município de Rio Branco. Apresentou vídeos a fundamentar o tema e reapresentou anteprojeto de lei que dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade aos servidores temporários e aqueles investidos em cargos em comissão no município de Rio Branco. Em apartes, Vereadores Rodrigo Forneck e Lene Petecão. O orador ainda registrou visita à Comunidade Souza Araújo, manifestando apoio aos hansenianos pela manutenção e melhoria dos serviços. Apresentou reivindicação dos usuários do transporte público sobre a precariedade da via pública que fornece acesso à parada localizada na Fundação Hospitalar. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 40/2017, **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. Encerrada a Ordem do Dia. Não houve inscritos para a **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele, _____ Presidente, e, por mim, Secretária _____.

[Handwritten signature over the signature line]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Rua 24 de Janeiro, nº53 - Bairro 06 de Agosto.

OF/CMRB/DILEGIS/Nº 121 /2019

Rio Branco-Acre, 14 de março de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Socorro Neri
Prefeita do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro
Rio Branco – (AC)

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Autógrafo nº 01/2019, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Altera a Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017".

Atenciosamente,

ANTÔNIO MORAIS
Presidente

Prefeitura Municipal de Rio Branco
GABINETE DA PREFEITA
Recebido: <u>Anoedo</u>
Data: <u>14/03/19</u>
Hora: <u>15:00</u>



AUTÓGRAFO

Nº 01/2019

Do: Projeto de Lei Complementar nº 01/2019

Autoria: Executivo Municipal

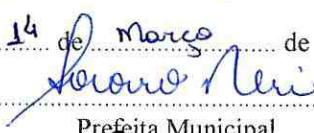
Ementa: "Altera a Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017".

Lei Complementar nº 61...de 29./03./2019... Publicada no D.O.E. nº 12.513:de 19./03./19...

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, likely belonging to the officials who signed the document.



AUTÓGRAFO Nº 01/2019

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sanciono Integralmente
Em: 14 de Março de 2019

Prefeita Municipal Socorro Neri Prefeita de Rio Branco

"Altera a Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo X da Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017, referente a Tabela 1-C que dispõe sobre o Adicional de Estratégia de Saúde da Família- ESF- 40 horas e a Tabela 3-C que dispõe sobre o Adicional de Vigilância em Saúde- AVS.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 14 de março de 2019.

VEREADOR ANTONIO MORAIS
Presidente

VEREADORA ELZINHA MENDONÇA
1ª Secretária, em exercício



ANEXO X

TABELA DO ADICIONAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO ADICIONAL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO ADICIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**TABELA 1-C (Adicional de Estratégia de Saúde da Família - ESF)
40H**

Médico	R\$ 5.300,00
Enfermeiro	R\$ 2.640,00
Técnico em enfermagem	R\$ 1.320,00
Cirurgião Dentista	R\$ 2.640,00
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 530,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 429,67

TABELA 3-C (ADICIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AVS)

Nível superior	R\$ 360,00
Nível médio	R\$ 180,00
Agente de Endemias (supervisor de campo)	R\$ 569,67
Agente de Endemias (trabalho de campo)	R\$ 429,67
Agente de Vigilância em Zoonoses	R\$ 429,67

DEMAIS CATEGORIAS DE SERVIDORES LOTADOS NA SEMSA

Motorista	R\$ 180,00
-----------	------------



LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 14 DE MARÇO DE 2019

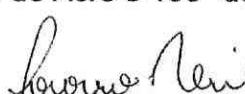
"Altera a Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo X da Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017, referente a Tabela 1-C que dispõe sobre o Adicional de Estratégia de Saúde da Família- ESF- 40 horas e a Tabela 3-C que dispõe sobre o Adicional de Vigilância em Saúde- AVS.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 14 de março de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO D.O.E.
Nº <u>32.533</u> DE <u>19 / 03 / 19</u>
Pág. Nº: <u>67</u>



ANEXO X

TABELA DO ADICIONAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO ADICIONAL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO ADICIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**TABELA 1-C (Adicional de Estratégia de Saúde da Família - ESF)
40H**

Médico	R\$ 5.300,00
Enfermeiro	R\$ 2.640,00
Técnico em enfermagem	R\$ 1.320,00
Cirurgião Dentista	R\$ 2.640,00
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 530,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 429,67

TABELA 3-C (ADICIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AVS)

Nível superior	R\$ 360,00
Nível médio	R\$ 180,00
Agente de Endemias (supervisor de campo)	R\$ 569,67
Agente de Endemias (trabalho de campo)	R\$ 429,67
Agente de Vigilância em Zoonoses	R\$ 429,67

DEMAIS CATEGORIAS DE SERVIDORES LOTADOS NA SEMSA

Motorista	R\$ 180,00
-----------	------------

RIO BRANCO**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR N° 61 DE 14 DE MARÇO DE 2019

"Altera a Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo X da Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017, referente a Tabela 1-C que dispõe sobre o Adicional de Estratégia de Saúde da Família- ESF- 40 horas e a Tabela 3-C que dispõe sobre o Adicional de Vigilância em Saúde- AVS.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 14 de março de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

ANEXO X**TABELA DO ADICIONAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO ADICIONAL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO ADICIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

TABELA 1-C (Adicional de Estratégia de Saúde da Família - ESF) 40H	
Médico	R\$ 5.300,00
Enfermeiro	R\$ 2.640,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.320,00
Cirurgião Dentista	R\$ 2.640,00
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 530,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 429,67

TABELA 3-C (Adicional de Vigilância em Saúde - AVS)	
Nível Superior	R\$ 360,00
Nível Médio	R\$ 180,00
Agente de Endemias (supervisor de campo)	R\$ 569,67
Agente de Endemias (trabalho de campo)	R\$ 429,67
Agente de Vigilância em Zoonoses	R\$ 429,67
Demais Categorias de Servidores Lotados na SEMSA	
Motorista	R\$ 180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 703 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Javá Sousa Costa, para prestar serviços junto ao Estado do Acre, na Secretaria de Estado do Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sem ônus para Municipalidade.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Rio Branco Previdência – RBPREV, em consonância com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 034/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Diretora-Presidente do Instituto de Pre-

vidência do Município de Rio Branco – RBPREV, Raquel de Araújo Nogueira, no período de 19 a 20/03/2019, para participar de uma "Visita Técnica à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e Reunião no Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV", a realizar-se em Brasília/DF, no dia 20/03/2019, concedendo-lhe 01 e ½ (uma e meia) diárias e passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Designar Weruska Lima Bezerra, Diretora de Previdência, para responder pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, enquanto durar a ausência da titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 035/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal da Casa Civil, Márcio Oliveira do Carmo, no período de 19 a 20/03/2019, para participar de uma "Visita Técnica à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e Reunião no Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV", a realizar-se em Brasília/DF, no dia 20/03/2019, concedendo-lhe 01 e ½ (uma e meia) diárias e passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Designar Rozária Maia de Lima, Chefe de Gabinete da Prefeita, para responder pela Secretaria Municipal da Casa Civil, enquanto durar a ausência do titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI****Extrato de Contrato****Contrato N° 001/2019****Pregão Eletrônico por SRP nº 006/2018****Processo Administrativo nº 311/2018**

Objeto: Constitui objeto o serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco;

Programa de Trabalho: 009.003.2092.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 01 – RP.

Data de assinatura: 28/02/2019;

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;

Valor: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI e Marcelo de Oliveira Lima pela Link Card Administradora de Benefícios EIRELI – EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA****PORTARIA N° 17/2019/GAB/SAFRA**

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observâ-



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2019

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Altera a Lei Complementar nº.40, de 22 de dezembro de 2019".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 20 de março de 2019.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2019